

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

N.º 3011

**3.1.3 Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer**

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio; Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.3 Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

**1. Os objectivos e as prioridades visadas**

Desenvolver o turismo e outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

São consideradas prioritárias as operações que contribuam para a valorização de uma oferta turística integrada, designadamente, as operações que contemplem complementaridade de oferta e que concorram para a criação de redes, devendo as iniciativas individuais incorporar obrigatoriamente actividades e/ou equipamento de animação.

**2. Legislação aplicável**

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro  
Decreto - Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março  
Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio  
Portaria n.º 905/2009, de 14 de Agosto  
Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto  
OTE 45/2009 actualizada a 23/11/2011  
Orientação Técnica n. 5/2011 (GAL MONTE)

**3. A tipologia das operações a apoiar**

- a) Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde e cultural;
- b) Alojamento turístico de pequena escala integrados nas seguintes tipologias de empreendimentos turísticos: turismo de habitação, turismo no espaço rural no grupo de casa de campo, parques de campismo e caravanismo e turismo da natureza nas tipologias anteriores;
- c) Infra - estruturas de pequena escala, tais como centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística.

#### 4. A área geográfica elegível

Concelhos: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora (apenas freguesias rurais), Montemor-o-Novo (excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e São Cristovão), Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

#### 5. A dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso, é de 500.000 euros.

#### 6. O prazo para apresentação dos PA

Entre o dia 30 de Dezembro de 2011 e o dia 29 de Fevereiro de 2012.

#### 7. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

- Preferencialmente por via electrónica, com recurso ao modelo de formulário disponível para download, no site [www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt), sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço: [proder@monte-ace.pt](mailto:proder@monte-ace.pt) até às 24 horas do último dia estabelecido.
- Directamente no GAL, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17h do último dia estabelecido.
- Através de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, ou em suporte digital, devendo os mesmos ser remetidos ao GAL até ao último dia estabelecido, contando, para o efeito, a data constante do carimbo dos correios.

#### 8. O número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Para efeitos do presente aviso apenas será aceite um pedido de apoio por beneficiário.

#### 9. Beneficiários com pedidos de apoio aprovados em avisos anteriores

No caso dos beneficiários que queiram concorrer ao presente aviso e que tenham tido operações aprovadas com dotação financeira, em anteriores concursos, à ELD do GAL MONTE, as respectivas candidaturas só poderão ser elegíveis ao aviso a que concorrem, caso registem, a 29 de Fevereiro de 2012, uma taxa de execução mínima de 80% e 20%, para operações aprovadas nos primeiros e nos segundos concursos, respectivamente.

Para efeitos de cálculo da taxa de execução, considera-se que a mesma corresponde ao quociente entre a despesa apresentada em pedidos de pagamento, e considerada válida pela ETL do GAL MONTE, e o total de investimento elegível do PA.

#### 10. Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO)

Os pedidos de apoio submetidos a concurso e que cumpram os critérios de elegibilidade que lhes são aplicáveis são avaliados de acordo com a seguinte fórmula de cálculo da VGO :

$$VGO = 0,45 VTE + 0,40 VE + 0,15 VB$$

Onde:

VTE - valia técnico-económica

VE - valia estratégica

VB - valia do beneficiário



### 11. Metodologia de Cálculo da VTE

$$VTE = 0,07 V + 0,25 QPA + 0,33 (AS) + 0,35 (IOT)$$

V= Relação entre o Valor Actual Liquido, calculado à taxa REFI (Taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu, em vigor à data de apresentação do pedido) a 5 anos; descontado do investimento inicial, e esse mesmo investimento

$V = (VAL - Investimento) / Investimento$

QPA - Qualidade dos Pressupostos de Análise

AS - Análise Swot, identificação dos objectivos e ameaças à operação incluindo a existência de mercado e as características da concorrência

IOT - Impacte da Operação no TI do GAL MONTE, medida pela complementaridade, inovação e emprego apresentados pela operação.

### 2) Metodologia de Cálculo da VE

$$VE = 0,80 CE + 0,025 Prv + 0,175 Camb$$

CE - Coerência e pertinência da operação para a estratégia

Prv - Integração numa estratégia de eficiência PROVERE

Camb - Contributo para a conservação e protecção ambiental

### 3) Metodologia de Cálculo da VB

$$VB = 0,50 TB + 0,50 Cb$$

TB - Tipo de beneficiário/Empreendedorismo

Cb - Formação e Experiência Profissional do beneficiário

### 4) Calculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- ii. através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. com base no somatório das componentes determina-se a VGO;

iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à décima).

**11. Valia global mínima da operação**

Para efeitos do presente aviso, considera-se que o valor mínimo da VGO é de 11 pontos.

**12. Nível máximo dos investimentos elegíveis**

Para efeitos do presente aviso e para determinação do valor do apoio, considera-se que o custo total elegível dos investimentos propostos e apurados na análise da respectiva candidatura deverá ser igual ou superior a 5.000 euros e igual ou inferior a 200.000 euros.

**13. O nível e limite dos apoios a conceder**

Os apoios são concedidos sob forma de subsídio não reembolsável. O nível e de apoio a conceder respeita o disposto no anexo IV da Portaria 520/2009, de 14 de Maio, revista pela Portaria 905/2009, de 14 de Agosto e Portaria 814/2010, de 27 de Agosto. O limite máximo do apoio a conceder não ultrapassará os 120.000,00 euros.

**14. A data de início de elegibilidades das despesas.**

Para efeitos do presente aviso, e nos termos do número 2 do Artigo 8.º da Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio com as alterações introduzidas pela Portaria nº 814/200, de 27 de Agosto, consideram-se elegíveis despesas efectuadas desde 4 de Dezembro de 2010.

**15. Outros requisitos a observar**

Para cumprimento da alínea g) do Artigo 7.º da Portaria 520/2009, de 14 de Maio e respectivas alterações, e caso o candidato apresente a candidatura no ano de 2012, considera-se que os indicadores pré-projecto deverão ter por base balanços e demonstrações de resultados a 31/10/2011 ou posteriores mas relativos a 2011, devidamente certificados pelo técnico oficial de contas.

Meios de divulgação e informação complementares disponibilizados, através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e do Monte ([www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt))

Arraiolos, 30 de Novembro de 2011

O Presidente do Conselho de Administração do Monte

(Jorge Pinto)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão - Conselho de Administração do Monte, no dia 27/10/2011

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 20.12.11



A Gestora do PRODER  
(Gabriela Ventura)